ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 571

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM FESTIVIDADES NATALINAS E DE CONGRASSAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS FAMILIARES".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com festividades natalinas e congrassamento com os Funcionários Públicos Municipais e seus familiares.

Art.2º - Fica também o Prefeito MUnicipal autorizado a adquirir uma cesta de natal para distribuição para as crianças de todo o Município.

Art.3º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de dezembro de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito MUnicipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura MUnicipal de Peritiba-SC., aos 19 dias do mês de dezembro de 1988.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS